

**LEI Nº 1066, DE 21 DE MAIO DE 2008.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS  
FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO QUADRO DE  
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 871/2006, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários e a estes equiparados, integrantes do quadro de servidores do Poder Executivo, revisão geral da remuneração, no percentual de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), sobre os valores dos vencimentos e salários básicos vigentes.

**Parágrafo Único** - A revisão da remuneração prevista no “caput” do Artigo 1º será concedida a contar de 1º de maio de 2008.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria para pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 21 de maio de 2008.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa  
Sec. Mun. da Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento